



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.403, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 97/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a outorga de cessão de uso de bem público dominial, a título gratuito, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, por prazo indeterminado, à ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI, CNPJ/MF nº 11.944.679/0001-93, de área de terra com 7.325m² (sete mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, parte da matrícula 59.270, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, identificada como Área "02" no croqui anexo, localizada entre as áreas de terras denominadas Área "01" (destinada ao prolongamento da Rua João Osvaldo Zago) e Área "E", de propriedade do Município, para fins de instalação de um abrigo de animais (cães e gatos) recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui, previamente cadastrada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da área constante do *caput*, 2.300m² (dois mil e trezentos metros quadrados) serão destinadas à ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI, CNPJ/MF 23.786.126/0001-39, conforme *croqui* em anexo, parte integrante desta lei, para fins de instalação de um abrigo gatos recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui, previamente cadastrada.

ART. 2º. A outorga do direito será efetuada mediante termo de cessão, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará efeitos de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de utilização da área para fins diversos do previsto nesta Lei, ou em razão da extinção da Associação cessionária, retornado o bem ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem direito à indenização.

ART. 3º. As obras de construção do abrigo e da clínica veterinária, deverão ter início no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

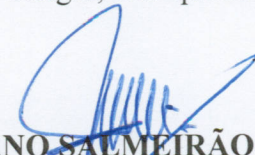
publicação do termo de cessão, e concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplica-se à ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI o disposto no caput, inclusive quanto a barreira de árvores, conforme *croqui* em anexo, parte integrante desta lei.

ART. 4º. Enquanto perdurar a cessão, ora outorgada, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

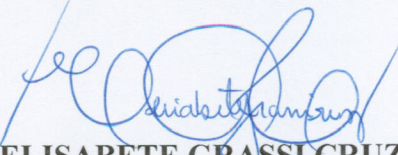
ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de agosto de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA

ÚNICA

Croqui de Localização da área requerida, conforme Requerimento nº 4081/2.017.
PROJETO

Área denominada "ÁREA 02", parte da área Urbana de matrícula nº 59.270.
IMÓVEL

Prolongamento da Rua João Osvaldo Zago (futuro).
LOCAL

Anexo ao Residencial Portal da Pérola II.
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP.


CRISTIANO SALMEIRÃO


ADMINISTRAÇÃO


SITUAÇÃO:

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:


PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO


SECRETÁRIO DE OBRAS
Arq.º MILTON LOT JUNIOR


RESP. TÉCNICO
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
CREA - 5060124862

ÁREAS:

 Área destinada para prolongamento de Rua
Área "01"= 2.801,48 m2

 Área Requerida
Área "02"= 7.325,00 m2

Área Total= 10.126,48 m2

Data : 01 / 06 / 2017

Escala - 1 : 1000

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.

RUA JOÃO OSVALDO ZAGO

MARGARETH JOSEFINA DEL BIANCO VARGAS
(Antiga Terras de Waldir Antonio Stabile)

04

03-C1

SE 41°46'43" 177,24m

NE 49°27'16"
40,00 m

Área Requerida

ÁREA "02"

= 7.325,00 m2

SW 52°08'09"
43,31 m

BAIRRO SÃO LUIS / BURITAMA

Área destinada para prolongamento da Rua João Osvaldo Zago

ÁREA "01" = 2.801,48 m2
SW 49°27'16" 188,75m

(148,75m + 14,14m - 162,89m)

0-A2

NW 40°32'44" 174,98m

04-A

ÁREA - "E"

MUNICIPIO DE BIRIGUI

AVENIDA ISAURA MACARINI ALBANI
(ANTIGAEST. MUN. - JOSÉ MOIMAZ NETO BGT-010)
(Conforme Lei Municipal nº 5.562 de 11 de novembro de 2.012)

BIRIGUI

R.-9,00m
T.-9,00m
D.-14,14m

0-A

N 40°32'44"
32,00m

RUA PEDRO CAVALO

DENCIAL PORTAL DA PÉROLA II
MPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

RUA
ALZIRA BERSANI
FREITAS



MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial se refere a uma área de terras Urbana com área de 7.325,00 metros quadrados, sem benfeitorias, denominada Área “02”, localizada entre as terras denominadas Área “01” (destinada ao prolongamento da Rua João Osvaldo Zago) e Área “E”, de propriedade do Município de Birigui; Conjunto Habitacional Margareth Del Bianco Vargas (antiga terras de propriedade de Waldir Antônio Stabile) e o lado ímpar da Avenida Isaura Macarini Albani, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, com o seguinte roteiro:- Começa no marco de nº 0-A2, cravado no ponto que faz em comum com terras denominadas Área “E” e Área “01”, de propriedade do Município de Birigui, distante 148,75 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva totalizando 162,89 metros, do alinhamento predial do lado ímpar da Rua Pedro Cavallo; daí segue confrontando com terras denominada Área “01” de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 03-C1, no rumo NE 49°27'16” e na distância de 40,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Waldir Antônio Stabile, com o rumo SE 41°46'43” e na distância de 177,24 metros, até o marco de nº 04, cravado do lado ímpar da Avenida Isaura Macarini Albani; daí deflete a direita e segue confrontando com o lado ímpar da Avenida Isaura Macarini Albani, com o rumo SW 52°08'09” e na distância de 43,31 metros, até o marco de nº 04-A; daí deflete a direita e segue confrontando com terras denominada Área “E” de propriedade do Município de Birigui, com o rumo NW 40°32'44” e na distância de 174,98 metros, até o marco de nº 0-A2, fechando assim o polígono.

Birigui, 01 de junho de 2.017.



Resp. Técnico
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
Crea nº 5060124862

Matrícula 59.270
Folha 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficial

Em 25 de janeiro de 2010.

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel RUA PEDRO CAVALO - BIRIGUI - SP.

Uma de terras urbana, com a área de 10.126,48 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, com o seguinte roteiro :- Começa no marco de nº 0-A cravado no lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, com divisa de terras denominada Área "E" de propriedade do Município de Birigui; daí segue margeando o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo até o marco de nº 0-B no rumo NW 40°32'44" e na distância de 32,00 metros; daí deflete a direita e segue em linha curva a esquerda na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, confrontando com terras denominada Área "C", de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 0-B1; deste segue no rumo NE 49°27'16" e na distância de 188,49 metros, confrontando, parte com terras denominada Área "C" e parte com terras denominada Área "B", ambas de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 03-C; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Waldir Antonio Stábile, com o rumo SE 41°46'43" e na distância de 191,24 metros, até o marco de nº 04, cravado na lateral direita da Estrada Municipal BGI-010, no sentido Bairro São Luis / Buriçama à Birigui, seguindo por esta, no rumo SW 52°08'09" e na distância de 43,31 metros, até o marco de nº 04-A; daí deflete a direita e segue confrontando com terras denominada Área "E", de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 0-A, com as seguintes descrições :- Do marco de nº 04-A, segue até o marco de nº 0-A2, no rumo NW 40°32'44" e na distância de 174,98 metros; deste segue até o marco de nº 0-A1, no rumo SW 49°27'16" e na distância de 148,57 metros; deste deflete a esquerda e segue em linha curva na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, até o marco de nº 0-A, fechando assim o polígono. Cadastrado na Municipalidade de Birigui sob nº sob nº 01.10.147.0004. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 59.266 de 25 de janeiro de 2010. PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, com sede nesta cidade de Birigui, na Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Willian Roberto Pinheiro, (Willian Roberto Pinheiro), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 1/59.270 Birigui, 21 de Janeiro de 2011

DENOMINAÇÃO LOGRADOURO

A presente averbação é feita "ex-officio" para ficar constando que a Estrada Municipal BGI-010, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ MOIMAS NETO, conforme Lei Municipal nº 3.820 de 24/08/2000, expedido pela Prefeitura Municipal de Birigui. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Válido somente com selo de segurança

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parag. 1º da Lei 6015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o Imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada Mais. Birigui, SP, em 17/03/2017.

RONALDO ADRIANO FLAUZINO - Escrevente Autorizado

SELO DE SEGURANÇA
CERTIDÃO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BIRIGUI - SP
VALIDA SOMENTE COM ESTE SELO

Oficial de Registro de Imóveis de Birigui - SP
Recebemos do requerente a quantia abaixo discriminada, para pagamento de certidão expedida na data ali aposto a saber:

Emolumentos	R\$ 29,93
Sinoreg	R\$ 0,00
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao Ipesp	R\$ 0,00
Trib. Justiça	R\$ 0,00
Min. Público	R\$ 0,00
ISS	R\$ 1,20
Total	R\$ 31,13

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

123129

11472-R-ΔΔ

11472-8-120001-140000-1216

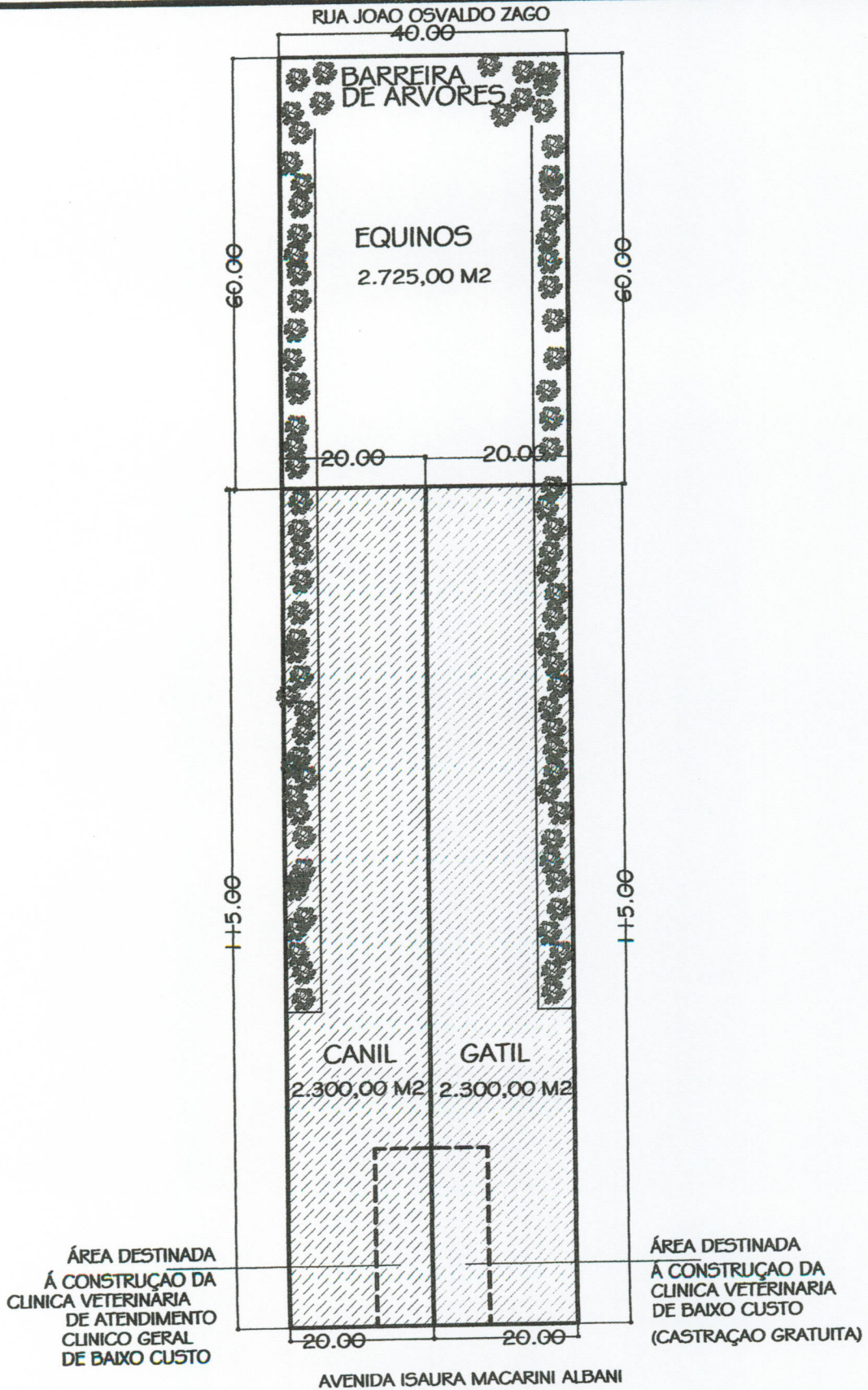
CROQUI

PRANCHA
UNICA

CROQUI DE PERIMETRO E ÁREAS
PROJETO

ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL
PROPRIETÁRIO

AVENIDA ISaura MACARINI E RUA JOAO OSVALDO ZAGO MATRICULA - 59270
LOCAL



CROQUI

PRANCHA
UNICA

CROQUI CLINICA DE ATENDIMENTO DE BAIXO CUSTO - ANJO ANIMAL
E CLINICA DE CASTRACAO GRATUITA - BALAIIO DE GATO
PROJETO

ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL
PROPRIETÁRIO

AVENIDA ISAURA MACARINI E RUA JOAO OSVALDO ZAGO MATRICULA - 59270
LOCAL

CANIL ANJO ANIMAL

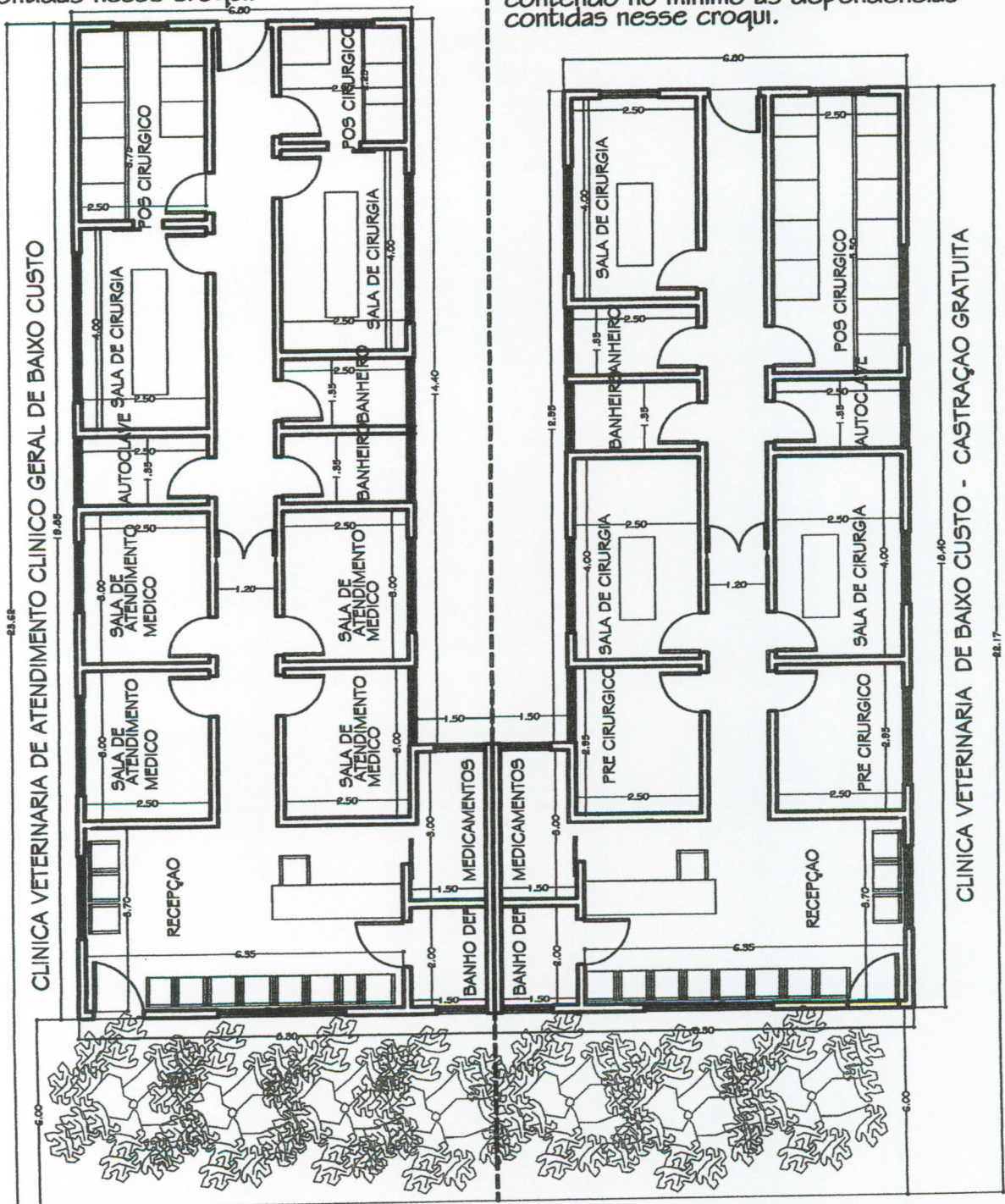
clinica veterinaria a ser construida e mantida pela associacao anjo animal e atenderá aos animais do gatil, do canil e da populacao carente de birigui

area minima a ser construida = 143.15m²
contendo no minimo as dependencias contidas nesse croqui.

GATIL BALAIIO DE GATO

clinica veterinaria a ser construida e mantida pelo gatil balaiio de gato e atenderá aos animais do gatil, do canil e da populacao carente de birigui

área minima a ser construida = 133.30m²
contendo no minimo as dependencias contidas nesse croqui.



AVENIDA ISAURA MACARINI ALBANI